

Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- António Manuel Jesus Ferreira dos Santos;
- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Carlos Alberto Fernandes Logrado;
- Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira;
- Fernando Manuel da Costa Esperanca Pereira:
- Vítor Manuel Fernandes Pereira.

O Sr. Presidente abriu a reunião, eram 09:42 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

A Sr.ª Vereadora Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho comunicou por e-mail datado de 24/08/2016 que não estará presente nesta reunião, por motivo de férias, pelo que, nos termos do disposto no artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi substituída pelo candidato imediatamente seguinte da lista da CDU, Dr. Fernando Manuel da Costa Esperança Pereira.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objecto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se menciona expressamente a causa do impedimento.

ORDEM DO DIA

- 1. P.A. N.º 27/2016 AP/DCD "CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FORNECIMENTO DE LANCHES E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES, PARA O ANO LECTIVO 2016/2017". APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO.
- 2. P.A. N.º 34/2016-AP/DCD "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, ACOMPANHAMENTO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO, SOCIOEDUCATIVAS E SOCIOCULTURAIS NAS ESCOLAS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO, E APOIO E MONITORIZAÇÃO DE CANTINAS ESCOLARES E REFEIÇÕES NO ANO LETIVO DE 2016/2017" ADJUDICAÇÃO



Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

- 3. P.A. N.º 34/2016-AP/DCD "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, ACOMPANHAMENTO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO, SOCIOEDUCATIVAS E SOCIOCULTURAIS NAS ESCOLAS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO, E APOIO E MONITORIZAÇÃO DE CANTINAS ESCOLARES E REFEIÇÕES NO ANO LETIVO DE 2016/2017" DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE PARA APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.
- 4. PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO (PEDU) DA MARINHA GRANDE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE
- 5. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA: EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS
- 6. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA ÁREA DA CULTURA
- 7. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E PROPOSTA DE ADMISSÃO DE CANDIDATURAS
- 8. APOIO FINANCEIRO AO ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE PARA A COLOCAÇÃO DE DOIS RELVADOS SINTÉTICOS DE FUTEBOL SETE NAS INSTALAÇÕES DO ACM
- 9. APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO DA GARCIA PARA COLOCAÇÃO DE UM RELVADO SINTÉTICO NAS SUAS INSTALAÇÕES.
- 10. APOIO FINANCEIRO AO SPORTING CLUBE MARINHENSE PARA OBRAS DE REMODELAÇÃO DAS SUAS INSTALAÇÕES
- 11. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E PROPOSTA DE ADMISSÃO DE CANDIDATURA
- 12. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E PROPOSTA DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS
- 13. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

- 14. ADMISSÃO E ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA ÁREA SOCIAL
- 15. ADMISSÃO E ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA ÁREA SOCIAL
- 16. VISITA MAYOR DE HATTIESBURG AUTORIZAÇÃO PRÉVIA
- 17. RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE SERVIÇOS A MAIS

1 - P.A. N.º 27/2016 — AP/DCD — "CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FORNECIMENTO DE LANCHES E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES, PARA O ANO LECTIVO 2016/2017". APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO.

Sobre este ponto da ordem do dia verificaram-se as seguintes intervenções:

- **O Sr. Vereador Vítor Pereira** questionou qual foi o procedimento adotado para esta adjudicação? E se já foi autorizada a despesa porque estamos a aprovar a minuta do contrato? Tem que ser a Câmara a aprovar? Os Vereadores não têm conhecimento dos antecedentes deste processo.
- **O Sr. Vereador Aurélio Ferreira** iniciou a sua intervenção questionando a razão que sustenta esta reunião extraordinária para discutir assuntos relativos a prestações de serviços de educação se todos os anos o ano letivo se inicia em setembro! Mais uma vez demonstra a nossa incapacidade de planear! Porque não começamos em junho a tratar disto? Esta intervenção nem tem tanto a ver com este processo em concreto, tem antes a ver com o conceito da reunião.

Confesso que estou indignado!

Planear as coisas é essencial!

O Sr. Presidente explicou que até à semana passada ele próprio detinha competência para decidir sobre estes processos e não havia necessidade de vir à Câmara, como agora tem de ser a Câmara a decidir, estamos aqui!



Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:

515 - Por despacho n.º 304/PV/DFTI/2016, do Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, Sr.º Paulo Jorge Campos Vicente, datado de 2016/08/04, foi adjudicado o processo de aquisição nº 27/2016 — AP/DCD — "Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições, para o ano lectivo 2016/2017", à proposta apresentada pelo concorrente UNISELF — Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A. NIPC 501 323 325, pelo valor global de 288.962,80€ (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por ser a proposta que apresenta o mais baixo preço.

Na sequência da adjudicação, foi a UNISELF — Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A. notificada para proceder à apresentação dos documentos de habilitação e à prestação de caução, tendo os primeiros sido submetidos a 2016/08/05 e a segunda foi comprovada a 2016/08/09 com a apresentação de apólice de seguro n° 0080.10.005076 da AGEAS PORTUGAL - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., no valor de 14.448,14 euros (catorze mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e catorze cêntimos), a qual se encontra arquivada no processo administrativo.

Face ao exposto e depois de analisado o processo, a Câmara Municipal delibera proceder à aprovação da minuta do contrato inerente ao P.A. N.º 27/2016 — AP/DCD — "Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições, para o ano lectivo 2016/2017", de acordo com o artigo 98.º, nº. 1, do Código dos Contratos Públicos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - P.A. N.º 34/2016-AP/DCD - "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, ACOMPANHAMENTO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO, SOCIOEDUCATIVAS E SOCIOCULTURAIS NAS ESCOLAS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO, E APOIO E MONITORIZAÇÃO DE CANTINAS ESCOLARES E REFEIÇÕES NO ANO LETIVO DE 2016/2017" — ADJUDICAÇÃO

Sobre este ponto da ordem do dia verificaram-se as seguintes intervenções:

O Sr. Vereador Vítor Pereira disse que manifestou numa reunião no passado, com a Vereadora Cidália Ferreira, as suas dúvidas sobre as atividades de apoio às crianças da forma como estavam organizadas. O que acontece é que estamos a falar de acompanhamento de crianças do pré-escolar e a Câmara tem, e muito bem, seleccionado as pessoas para estas tarefas, exigindo registos criminais para averiguar o perfil. Nas empresas não é assim, recruta-se por telefone e não há preocupação com o perfil ou natureza das pessoas. Como os valores a pagar são muitos baixos, as pessoas atraídas

Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

para estas funções são de capacidade muito duvidosa e sem formação adequada. Sei que houve uma proposta do João Miguel Pereira, da Calazans mas que não era viável do ponto de vista legal. A questão que fica é se estamos a tentar arranjar alternativas para esta solução? E se desaparece alguma criança, como ficamos?

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira agradeceu a preocupação do Vereador Vítor, que é partilhada. Temos tentado encontrar soluções alternativas mas é muito difícil. As atividades dinamizadas pelos "Tempos Brilhantes" são efetivamente de qualidade mas não foi possível recorrer a estes serviços.

Tentámos transferir as AAF's para as IPSS, para nos permitir exigir mais qualidade mas também não tivemos sucesso.

Tentámos arranjar soluções com os agrupamentos que permitam monitorizar as atividades e este ano, à semelhança do que iniciámos no ano letivo passado, ficou acordado que estaria sempre uma funcionária do agrupamento a acompanhar as trabalhadoras da empresa, para auxiliar na supervisão.

A empresa que apresentou melhor preço é o Jogo do Rato, cuja sede é no concelho e já prestou um serviço para a Câmara no passado, pelo que acreditamos que venha a oferecer melhores condições que no passado.

O Sr. Vereador Carlos Logrado disse: tenho de ser cáustico neste processo!

Recuso-me a aceitar que não é possível fazer melhor. O que nós temos é quase igual a não termos coisa nenhuma! Salvo a guarda dos meninos, nada é assegurado! Isto é muito grave. Não temos nada de inovador, não estamos a funcionar bem, já tivemos anos e anos para aprender. Não se justifica o processo apresentado nesta data quando é igualmente tão mau como os dos anos anteriores.

Face ao que queremos e ao valor expresso, não é possível fazer mais. É pena não aceitarmos o voluntariado nestas situações, complementado com um plano pedagógico. Desde outubro do ano passado que sabemos que precisamos deste serviço!

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira disse: nós avaliamos isto de forma a dar o melhor aos nossos meninos. Fizemos um processo, com o valor hora estabelecido legalmente, exigimos um programa pedagógico para o ano, com características a implementar. Isto deu-nos um valor de 500 mil Euros. Ora com este valor não podemos fazer ajuste direto, não há condições para seleccionar a empresa que queremos para o efeito!

Não podemos recorrer a IPSS. Não temos possibilidade de contratar pessoal. Face a tantos constrangimentos, desafio os Srs. Vereadores a apresentarem propostas concretas e viáveis para alcançarmos todos este objetivo.

- **O Sr. Vereador Carlos Logrado** perguntou se este trabalho que refere ter sido feito está representado no Caderno de Encargos?
- A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira informou que não, pois, caso estivesse, tínhamos no preço base o valor elevado que referiu anteriormente.



Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

O Sr. Vereador Carlos Logrado defendeu que o caderno de encargos está pobre e não define ou vincula exatamente sobre o que se pretende da prestação de serviços.

Assim, apresentou as sequintes soluções:

O município tem de dizer o que pretende para as nossas crianças e depois criar ferramentas para atingir os objetivos estabelecidos.

A limitação é um facto, tem a ver com a verba a despender.

Como ultrapassar: criar um plano escolar complementar para os nossos alunos, por ex. implementar aulas de música, atividades de desenvolvimento criativo e montar um sistema completo que funcione nas escolas.

Voltando ao caderno de encargos, este deveria prever sistemas corretivos de falhas, sistemas de controlo das atividades desenvolvidas por eles. Por mais que haja uma fiscalização residual, não há um sistema de controlo efetivo, onde está definido quem é responsável pela verificação, como se constata, e a definição aleatória das ações de fiscalização, ou seja, um sistema de controlo estruturado.

Só existem verificações pontuais e casuísticas. Também não está previsto um sistema de implementação de correcções ou penalizações para o caso de incumprimento do contrato.

O Sr. Vereador solicitou que a partir da presente data, nos processos de contratação de prestações de serviços, sejam sempre enviados os cadernos de encargos pois é a única forma dos membros da Câmara tomarem conhecimento do objeto concreto do processo.

Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:

516 - Presente o processo de aquisição nº 34/2016 — AP/DCD, realizado de acordo com despacho n.º 277/PV/DFTI/2016, do Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, Sr.º Paulo Jorge Campos Vicente, datado de 2016/07/05, acompanhado de relatório final do Júri, datado de 2016/08/25, no qual é proposta a adjudicação da "Prestação de serviços de apoio, acompanhamento e dinamização de atividades de animação, socioeducativas e socioculturais nas escolas do ensino pré-escolar do concelho, e apoio e monitorização de cantinas escolares e refeições no ano letivo de 2016/2017", à proposta apresentada pelo concorrente JOGO DO RATO - ACTIVIDADES FORMATIVAS E EDUCACIONAIS, LDA (NIPC **503** 862 **550)**, pelo valor global de 222.621,43€ (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e um euros e quarenta e três cêntimos), resultante do valor do Lote 1 (AGRUPAMENTO MARINHA GRANDE POENTE) - 97.452,90€ (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e noventa cêntimos), Lote 2 (AGRUPAMENTO MARINHA GRANDE NASCENTE) - 93.279,03€ (noventa e três mil, duzentos e setenta e nove euros e três cêntimos), Lote 3 (AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VIEIRA DE LEIRIA) - 31.889,50€ (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos), todos os valores acrescidos de IVA à taxa de 23%, por ser a proposta que apresenta o mais baixo preço para a totalidade dos lotes.

Face ao exposto de depois de analisado o processo de aquisição n.º 34/2016-AP/DCD, a Câmara Municipal, concordando com as conclusões do relatório de final, datado de 2016/08/25, delibera, nos termos dos artigos 73.º, n.º 1 e 148º, n.º 4, ambos do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o artigo 33º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico

Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redacção actual, e de acordo com o artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aprovar a proposta constante do referido relatório final e consequentemente adjudicar a "Prestação de serviços de apoio, acompanhamento e dinamização de atividades de animação, socioeducativas e socioculturais nas escolas do ensino préescolar do concelho, e apoio e monitorização de cantinas escolares e refeições no ano letivo de 2016/2017", à proposta apresentada pelo concorrente JOGO DO RATO - ACTIVIDADES FORMATIVAS E EDUCACIONAIS, LDA (NIPC 503 862 550), pelo valor global de 222.621,43€ (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e um euros e quarenta e três cêntimos), todos os valores acrescidos de IVA à taxa de 23%, por ser a proposta que apresenta o mais baixo preço para a totalidade dos lotes.

Mais delibera que seja notificado o adjudicatário para proceder à apresentação dos documentos de habilitação e à prestação da caução no valor de 11.131,07 euros, nos termos do disposto nas peças do procedimento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - P.A. N.º 34/2016-AP/DCD - "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, ACOMPANHAMENTO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO, SOCIOEDUCATIVAS E SOCIOCULTURAIS NAS ESCOLAS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO, E APOIO E MONITORIZAÇÃO DE CANTINAS ESCOLARES E REFEIÇÕES NO ANO LETIVO DE 2016/2017" - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE PARA APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.

Sobre este ponto da ordem do dia verificaram-se as seguintes intervenções:

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira perguntou o porquê de concurso público internacional?

A Dra. Sandra Paiva esclareceu que o preço base assim o exigiu.

O Vereador questionou porque não lhe foi remetida a minuta do contrato.

A Dra. Sandra Paiva esclareceu que o CCP exige, previamente à remessa da minuta do contrato, que o adjudicatário preste uma caução. Se só agora procedemos à adjudicação, significa que entrámos na fase de exigir a apresentação da caução e só depois se entra na fase da celebração do contrato.

- **O Sr. Vereador Vítor Pereira** disse que não entende. Não vê razão para que não seja mesmo assim presente a minuta do contrato. Não há impedimento legal para isso. Qual o impedimento legal que existe para não vir a minuta do contrato? Parece-lhe que a única razão é quererem contrariar a decisão tomada na reunião anterior.
- **O Sr. Vereador Carlos Logrado** referiu que o Gabinete Jurídico sabe que poderia ter feito a minuta do contrato sob condição da prestação da caução.



Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

Chamado a esclarecer a situação, o **Dr. Miguel Crespo** informou que o CCP não dispõe sobre essa possibilidade.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira disse: na última reunião deliberámos retirar, nesta área, a competência do Presidente da Câmara. Na primeira reunião seguinte já temos uma exceção. Não concordo! Parece-me que a minuta deve ser apresentada à Câmara quando estiver pronta. É uma necessidade que é conhecida há tempo suficiente, o Presidente deveria ter acautelado a situação. Vou votar contra pois quero aguardar pela apresentação à Câmara da minuta do contrato.

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira disse: independentemente da existência de planeamento, para avançar com o processo estamos dependentes de dados que vêm dos agrupamentos. O processo foi preparado com antecedência mas só reunimos as condições necessárias para dar seguimento ao processo após o final das matrículas.

O Sr. Vereador António Santos disse: o assunto que vou suscitar não tem propriamente só a ver com este processo, é que faltei na última reunião onde foram retiradas algumas competências ao Presidente da Câmara, e quero que saibam que se cá estivesse tinha votado contra. Estas medidas tomam-se quando existem situações graves ou conduta ilícita que ponha em causa a confiança no Presidente, não aconteceu nada que justificasse tal medida.

Sobre a deliberação em concreto tenho muitas dúvidas da sua legalidade pois o Presidente participou na decisão ao abster-se. Ele devia ter-se ausentado. Esta tomada de posição da Câmara só vai fazer com que tenhamos de reunir mais vezes, tornando as decisões ainda mais morosas, vamos ficar ainda mais lentos e menos eficientes na tramitação dos processos e tudo isto com custo significativos para cada um de nós e com mais encargos para a Câmara.

Entendo que a deliberação sobre a retirada de competências ao Presidente é nula.

O **Dr. Miguel Crespo** esclareceu que a existir, o ato seria anulável e não nulo. No entanto, sendo a delegação de competências um ato administrativo geral e abstrato, não lhe parece haver qualquer vício.

Por fim, o **Sr. Presidente da Câmara** assumiu o compromisso de enviar a todos os Srs. Vereadores a minuta do contrato em causa.

Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:

517 - Considerando que por despacho n.º 277/PV/DFTI/2016, do Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, Sr.º Paulo Jorge Campos Vicente, datado de 2016/07/05, foi determinada a realização de procedimento por Concurso Público Internacional para o processo de aquisição n.º 34/2016-AP/DCD - "Prestação de serviços de apoio, acompanhamento e dinamização de atividades de animação, socioeducativas e socioculturais

Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

nas escolas do ensino pré-escolar do concelho, e apoio e monitorização de cantinas escolares e refeições no ano letivo de 2016/2017".

Considerando que, atento o despacho n.º 8294-A/2016 dos Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e do Secretário de Estado da Educação, publicado no Diário da República, 2. ª Série de 24 de junho de 2016, o ano escolar tem início entre os dias 9 e 15 de Setembro de 2016, conforme documento em anexo, e que a câmara municipal tem de garantir a celebração do contrato inerente ao P.A. N.º 34/2016-AP/DCD até essa data.

Considerando que a celebração deste contrato releva para o bom início do ano lectivo e que o mesmo permite que sejam assegurados os serviços de apoio, acompanhamento e dinamização de atividades de animação, socioeducativas e socioculturais nas escolas do ensino pré-escolar do concelho, e apoio e monitorização de cantinas escolares e refeições aos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho da Marinha Grande.

Considerando que nos termos do Programa de Procedimento o adjudicatário terá de proceder à entrega dos documentos de habilitação e à prestação de caução.

Considerando que atento o disposto no n.º1 do art.º 98 do Código dos Contratos Públicos, sempre que seja necessária a celebração de contrato escrito a respectiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.

Considerando que atento o disposto no n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos a decisão de contratar cabe ao órgão competente para a autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar.

Considerando que a Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar, face ao preço contratual do procedimento, 222.621,43 \in , acrescido de IVA à taxa de 23%, atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.

Considerando que a Câmara Municipal, atento o disposto no n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, pode delegar no Presidente da Câmara Municipal a competência para a autorização de despesa até ao montante de 150.000 contos (748.196,85 euros).

A Câmara Municipal, atentos os motivos expostos, delibera, de acordo com artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 36.º, n.º 1, art.º 98.º, n.º 1, ambos do Código dos Contratos Públicos, delegar no seu Presidente a competência para aprovar a minuta do contrato do processo de aquisição n.º 34/2016-AP/DCD - "Prestação de serviços de apoio, acompanhamento e dinamização de atividades de animação, socioeducativas e socioculturais nas escolas do ensino pré-escolar do concelho, e apoio e monitorização de cantinas escolares e refeições no ano letivo de 2016/2017", até ao limite do preço contratual, 222.621,43€, acrescido de IVA à taxa de 23%.



Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor, 2 abstenções dos Srs. Vereadores Vítor Pereira e Fernando Esperança, e um voto contra do Sr. Vereador Aurélio Ferreira.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

"Votei contra, com base no que foi decidido na última reunião, a delegação de competências nesta matéria compete à camara. Se a minuta do contrato não veio a reunião de camara por não estar elaborada devido à caução ainda não ter sido prestada, então deveriam ter tido em consideração este aspecto, antes de a apresentarem na reunião de camara. Assim teríamos a deliberação sobre a minuta do contrato quando esta estivesse elaborada.

O argumento de que neste momento não há tempo, pois esta prestação de serviço diz respeito ao início das aulas, não parece fazer sentido. Sabemos que o início das aulas todos os anos é por esta altura, portanto devemos planear para que estes serviços estejam prontos em tempo útil.

Se a organização e o planeamento da gestão camararia funcionarem, existirá tempo suficiente para que as adjudicações e o contrato sejam presentes à camara, de modo a não criarem qualquer dificuldade no arranque do ano lectivo. Só assim teremos uma camara mais eficiente e eficaz."

O Sr. Vereador Vítor Pereira proferiu a sequinte declaração de voto:

"Mais uma vez não votei desfavoravelmente única e exclusivamente para não atrasar um processo que tem a ver com uma prestação de serviços às crianças do nosso concelho. Esta situação, que nos indicia claramente a falta de organização e de eficiência organizacional por parte do Executivo permanente, obriga-nos a tomar posições com as quais discordamos.

Será esta a última vez que tal acontece."

4 - PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO (PEDU) DA MARINHA GRANDE — DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

518 - Em 31 de maio de 2016, foi celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro e o Município da Marinha Grande o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) da Marinha Grande, fazendo parte do mesmo a delegação de competências no Município da Marinha Grande em termos de gestão, análise e acompanhamento das candidaturas submetidas no âmbito do PEDU.

Em 19 de agosto de 2016, foi recebida do Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) uma comunicação com a referência Centro2020 318/16 de 17 de agosto de 2016, que tem por objeto colocar à consideração da Autoridade Urbana a aceitação das competências delegadas no Município da Marinha Grande.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

Considerando que nos termos da cláusula 19.ª do contrato do PEDU, as competências delegadas de seleção de operações apenas podem ser exercidas pelo Município da Marinha Grande desde que verificado pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro e que terá de dispor de condições suficientes para aferir se as operações a selecionar são elegíveis, se estão em conformidade com a lei aplicável e se dispõem de capacidade administrativa, financeira e operacional necessária para satisfazer as condições de apoio.

Considerando que não estão reunidas, na presente data, as condições humanas e técnicas necessárias para assegurar as competências transferidas para a Autoridade Urbana e considerando todos os requisitos necessários e imprescindíveis enunciados pelo Centro 2020, para a realização dos mencionados controlos nos termos contratualizados com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro.

A Câmara Municipal, tendo em conta o exposto, delibera, nos termos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devolver à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro as competências de gestão que lhe foram delegadas no âmbito do contrato celebrado a 31 de maio de 2016, relativo ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano apresentado pelo Município da Marinha Grande, enunciadas na cláusula 4.º do mesmo, por considerar que enquanto Autoridade Urbana não reúne as condições para o exercício das competências delegadas, por não estarem reunidas, nomeadamente, todas as condições necessárias e suficientes para a elaboração de um sistema de gestão e controlo que respeite o modelo adotado pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, entidade amplamente reconhecida com competência, conhecimentos, *know-how* e experiência em matéria de seleção, acompanhamento e fiscalização de candidaturas a Fundos Comunitários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA: EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

Sobre este ponto da ordem do dia verificaram-se as seguintes intervenções:

- **O Sr. Vereador Aurélio Ferreira** questionou se não são os critérios demasiado complicados para que as entidades e coletividade possam responder? Será que é este fator que desmotiva as coletividades de instruir as candidaturas? Voltou a insistir: será que não devíamos repensar nos critérios?
- A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira referiu que esta medida de simplificação já está a ser adotada. Os critérios de rigor extremo aplicados à área do desporto, que se aplicavam transversalmente para as componentes social e cultural, deixaram de ser aplicáveis a estas



Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

últimas e foram adotados critérios mais simples e acessíveis para as entidades. A Câmara tem prestado o apoio possível. Possivelmente passará por lhe darmos formação pois temos consciência que são o motor da realização e dinamização cultural e social.

O Sr. Vereador Vítor Pereira disse: vou abster-me pois a proposta não vem devidamente fundamentada.

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira defendeu que a fundamentação está na documentação que foi presente na reunião da Câmara e que está disponível para consulta a todos os Srs. Vereadores.

Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:

519 - Presente informação n^{o} 1186 da DCD, datada de 10/08/2016, propondo a exclusão das sequintes candidaturas:

ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL							
REGISTO	DATA ENT	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO			
E/8175/2015	30/09/2015	500787654	Associação Cultural e Recreativa da Comeira	2ª fase das Obras na sede			
E/8213/2015	30/09/2015	500816905	Núcleo da Liga dos Combatentes da Marinha Grande	Obras de restauro do Talhão			
E/2697/2016	28/03/2016	513040960	Associação Amigos do Comboio de Lata	Apoio à 3ª Edição do Marinha a Tempo e Horas			

Considerando que as entidades foram notificadas nos termos dos artigos $121.^{\circ}$ e $122.^{\circ}$ do Decreto-Lei $n.^{\circ}$ 4/2015, de 7 de janeiro para, no prazo de 10 dias úteis, procederem à entrega dos elementos/documentos em falta, sob pena de exclusão das candidaturas.

Considerando que as entidades, durante o referido prazo, não apresentaram qualquer discordância em relação à intenção da decisão de exclusão.

Atendendo ao exposto a Câmara Municipal delibera ao abrigo do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, em conjugação com o artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo, excluir as seguintes candidaturas:

ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL							
REGISTO DATA ENT NIF		ENTIDADE	OBJETIVO				
E/8175/2015	30/09/2015	500787654	Associação Cultural e Recreativa da Comeira	2ª fase das Obras na sede			
E/8213/2015	30/09/2015	500816905	Núcleo da Liga dos Combatentes da Marinha Grande	Obras de restauro Do Talhão			
E/2697/2016	28/03/2016	513040960	Associação Amigos do Comboio de Lata	Apoio à 3ª Edição do Marinha a Tempo e Horas			

Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e 3 abstenções dos Srs. Vereadores Vítor Pereira, Fernando Esperança e Aurélio Ferreira.

O Sr. Vereador Vítor Pereira proferiu a seguinte declaração de voto:

"Abstenho-me porque a proposta não vem devidamente fundamentada."

O Vereador Aurélio Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

"A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita "a revisão do processo de atribuição de subsídios...".

Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio. A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbitrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação."



Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

6 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA — ÁREA DA CULTURA

Sobre este ponto da ordem do dia verificaram-se as seguintes intervenções:

O Sr. Vereador Vítor Pereira disse que, relativamente aos valores atribuídos, só tem a dizer que é ridículo o valor do apoio ao 18 de janeiro.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira disse: um evento que ocorreu há 8 meses, com custos associados e depois deste tempo todo apoiamos com 500€?! Devemos criar meios para apreciar os pedidos e informar as entidades do valor do apoio antes dos eventos acontecerem.

Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:

520 - Presente deliberação n.º 207 de 31 de março de 2016, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo das alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir as candidaturas abaixo indicadas, ficando as mesmas selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividades Pontuais:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/8156/15	Popular		Concurso de Poesia	25,6
E/9384/15	501459472	BIP - Biblioteca de Instrução Popular	Festival de Folclore da BIP	30,8
E/8523/15	STIV - Sindicato dos To		Comemorações do 18 de Janeiro	29,8

Presente informação n.º 1118 /2016, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, datada de 10/08/2016, na qual se dá conhecimento à Câmara Municipal que, nesta fase, as candidaturas da BIP — Biblioteca de Instrução Popular, e o STIV — Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira preenchem os requisitos previstos no n.º 6.º do regulamento, propondo a atribuição do apoio financeiro às referidas entidades.

A BIP - Biblioteca de Instrução Popular, desistiu da candidatura E/9384/2015, através do documento registado com a E/6575/2016, assim como a ACAMG — Associação Concelhia das Associações da Marinha Grande, desistiu da candidatura com o registo E/8118/2015.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos sequintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n. $^{\circ}$ 1 do artigo 15. $^{\circ}$ do regulamento define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n. $^{\circ}$ 8/2012 de 21 de fevereiro.

As candidaturas admitidas, são de relevante interesse municipal, visto que se tratam de projetos e atividades de comprovada relevância e reconhecido mérito cultural que há vários anos vêm dignificando o concelho da Marinha Grande. Destinam-se a públicos-alvo diversos, procurando dar a cada um deles a resposta adequada às suas reais necessidades, tendo sempre em vista a valorização histórica do concelho, a promoção do bem-estar das populações, a fruição cultural e o desenvolvimento cultural do concelho.

Atendendo ao exposto, a Câmara Municipal apreciou a proposta da DCD, com a qual concorda na íntegra, e delibera conceder ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do $n.^{0}$ 1, do art. 0 33. 0 da Lei $n.^{0}$ 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, os seguintes apoios financeiros:

ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL

ATIVIDADES PONTUAIS

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTUAÇÃO	AÇÃO	VALOR A ATRIBUIR
E/8156/15	BIP - Biblioteca de Instrução Popular	501459472	Concurso de Poesia	25,6	2015/A/176	250€
E/8523/15	STIV - Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira	501082832	Comemorações do 18 de Janeiro	29,8	2015/A/176	500€
Total						<i>7</i> 50€

Mais delibera, em cumprimento do previsto no artigo 18° e n° 1 do art. $^{\circ}$ 2 20° do regulamento, aprovar as minutas dos contratos-programa em anexo (Anexo 1) a celebrar com as entidades beneficiárias, e aprovar com data de produção de efeitos o dia 1 de janeiro de 2016, no caso das entidades cujas atividades ou projetos se iniciaram entre 1 de janeiro e 31 de março de 2016, e o dia 1 de abril de 2016, no caso das entidades que iniciaram as atividades ou projetos a partir de 1 de abril de 2016.



Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor, 2 votos contra dos Srs. Vereadores Vítor Pereira e Fernando Esperança, e uma abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira.

O Sr. Vereador Vítor Pereira proferiu a seguinte declaração de voto:

"Voto contra porque as verbas atribuídas roçam o domínio do ridículo face à atividade desenvolvida".

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu a sequinte declaração de voto:

"A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita "a revisão do processo de atribuição de subsídios...".

Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio. A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação."

Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

7 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA — ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E PROPOSTA DE ADMISSÃO DE CANDIDATURAS

Sobre este ponto da ordem do dia verificaram-se as seguintes intervenções:

O Sr. Vereador Vítor Pereira questionou porque só se admitem três candidaturas e não há decisão sobre a audiência de interessados da candidatura excluída.

Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:

521 - Presente informação n.º 1187, datada de 24 de agosto de 2016, bem como relatório da Comissão de Avaliação de Candidaturas nomeada através do despacho do Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande n.º 525/2015, datado de 12 de novembro de 2015, relativa à proposta de admissão e exclusão de candidaturas nos termos do artigo 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, adiante designado por regulamento.

A classificação das candidaturas apenas releva para efeitos da avaliação do pedido de apoio e consequente admissão ou exclusão, não interferindo na definição dos apoios ou benefícios a conceder, conforme definido no $n.^{\circ}$ 4 e 5 do artigo $13.^{\circ}$ do regulamento.

REGISTO	DATA DE ENTRADA	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	TIPO
E/10309/2015	27/09/2015	da Garcia 501395369 instal		Colocação de um relvado sintético nas instalações do CDG	Infraestruturas
E/9784/2015	25/09/2015	Atlético Clube Marinhense Atlético Clube Morinhense Colocação de dois relvados sintét de futebol sete		Colocação de dois relvados sintéticos de futebol sete	Infraestruturas
E/8122/2015	30/09/2015	Atlético Clube Marinhense	501224254	Alcatroamento da zona envolvente do campo de jogos	Infraestruturas
E/8120/20165	30/09/2015	Sporting Clube Marinhense	501150544	Obras de remodelação de instalações sanitárias, dos balneários do pavilhão, pintura interior e exterior das instalações do sporting clube marinhense, reparação do pavimento do recinto desportivo e da área envolvente do mesmo	Infraestruturas

Deste modo, nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do regulamento, só são admitidas as candidaturas que tiverem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos.

Após a avaliação efetuada, foram obtidos os sequintes resultados:



Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

Infraestruturas:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO		
E/10309/2015	Clube Desportivo da Garcia	501395369	Colocação de um relvado Sintético nas instalações do CDG	33.6		
E/9784/2015	Atlático Clubo		Atlético Clube Colocação integral de dois relvados sintéticos			33-4
E/8122/2015 Atlético Clube Marinhense 5		501224254	Alcatroamento da zona envolvente o campo de jogos	19.2		
E/8120/20165	Sporting Clube Marinhense	501150544	Obras de remodelação de instalações sanitárias, dos balneários do pavilhão, pintura interior e exterior das instalações do sporting clube marinhense, reparação do pavimento do recinto desportivo e da área envolvente do mesmo	35.8		

Nos termos do n.º 6 do artigo 13.º só são admitidas candidaturas que tiverem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos.

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do regulamento, a decisão final sobre a admissão de candidaturas é tomada pela Câmara Municipal, em função da classificação final obtida em sede de avaliação, pelo que se encontram em condições de ser admitidas as seguintes candidaturas:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/10309/2015	Clube Desportivo da Garcia	Colocação de um relvado Sintético nas 501395369 instalações do CDG		33.6	ADMITIR
E/9784/2015	Atlético Clube Marinhense	501224254	Colocação integral de dois relvados sintéticos de futebol sete	33.4	ADMITIR
E/8120/20165	Sporting Clube Marinhense	501150544	Obras de remodelação de instalações sanitárias, dos balneários do pavilhão, pintura interior e exterior das instalações do sporting clube marinhense, reparação do pavimento do recinto desportivo e da área envolvente do mesmo	35.8	ADMITIR

As candidaturas admitidas ficam selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente conforme disposto pelo n.º 5 do artigo 14.º e n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, estando o mesmo limitado pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Em anexo é apresentado o relatório da comissão de apreciação das candidaturas a Apoios ou benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, as respetivas grelhas de avaliação, com a pontuação parcial e classificação final, bem como cópia do despacho de nomeação da comissão de avaliação.

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º e ainda do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de

Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir as candidaturas abaixo indicadas, ficando as mesmas selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/10309/2015	Clube Desportivo da Garcia	501395369	Colocação de um relvado Sintético nas instalações do CDG	33.6	ADMITIR
E/9784/2015	Atlético Clube Marinhense	501224254	Colocação integral de dois relvados sintéticos de futebol sete	33.4	ADMITIR
E/8120/20165	Sporting Clube Marinhense	501150544	Obras de remodelação de instalações sanitárias, dos balneários do pavilhão, pintura interior e exterior das instalações do sporting clube marinhense, reparação do pavimento do recinto desportivo e da área envolvente do mesmo	35.8	ADMITIR

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a sequinte declaração de voto:

"A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita "a revisão do processo de atribuição de subsídios...".

Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento



Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação."

8 - APOIO FINANCEIRO AO ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE PARA A COLOCAÇÃO DE DOIS RELVADOS SINTÉTICOS DE FUTEBOL SETE NAS INSTALAÇÕES DO ACM

Sobre este ponto da ordem do dia verificaram-se as seguintes intervenções:

O Sr. **Vereador Vítor Pereira** disse: nós não apoiamos intenções! Este ato administrativo não é válido. Quando tiver a situação perfeitamente regularizada, com tudo devidamente instruído, então pronunciar-nos-emos.

O Sr. Presidente da Câmara está a querer passar para a Câmara o ónus de decidir sobre esta questão mas é ele que tem de assumir as suas competências e quando chegar a hora da Câmara decidir, então havemos de nos pronunciar.

Da análise do processo verifico que pedimos milhares de documentos. Será que a Câmara tem funcionários para conferir tudo isto? A Garcia se quer um relvado vai ter de fazer um empréstimo, sem ter a perspectiva de receber o apoio da Câmara. Isto é competência do Presidente da Câmara, tem de notificar os clubes para apresentarem os documentos em falta e só depois pode trazer isto à apreciação da Câmara.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira perguntou: porquê 100 mil euros?! Estamos na feira? Voltamos à herança do contrato ruinoso que a Câmara fez com a União de Leiria.

O Sr. Vereador foi interrompido pela **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira**, que disse: não tem nada a ver com isso que está a insinuar. Fizemos compromissos com os 3 clubes para fomentar o desporto em alguns polos do concelho. Quando aparece a questão de Leiria vir jogar na Marinha Grande fez-se a proposta que a contrapartida financeira iria diretamente para os Clubes e que a União teria de fazer 3 relvados. Estiveram um ano, tinham a obrigação de colocar um relvado e colocaram-no no ACM. A Câmara está a cumprir a promessa que fez com os clubes.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira voltou a pôr em causa os 100 mil euros para a Garcia e para o Marinhense, quando os relvados são diferentes, o do Marinhense tem um terço da dimensão do campo da Garcia, mas damos o mesmo valor. Afinal quais os critérios que

Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

estamos a aplicar? A única explicação razoável é que estamos a dar a verba para o clube pagar o relvado que já foi adquirido mas que está em dívida. Ou seja, não há, mais uma vez, critérios!

O Sr. Vereador Carlos Logrado disse: o que é interessante nisto é conseguirmos que as coletividades não tenham dificuldades em apresentar os documentos. Alguns documentos são pacíficos mas pelo menos um não, é o que se refere à exigência da regularização das penhoras sobre o espaço. Se exigirmos que não haja ónus sobre os imóveis, não vamos conseguir que a coletividade apresente os documentos.

Reconheço que não possuo formação na área, mas não vejo a necessidade da não exigência do ónus sobre o imóvel para atribuição do subsídio. No caso concreto, entende que estão salvaguardadas as questões e a capacidade de pagamento do clube, não vê que isso seja impedimento para a atribuição do subsídio.

O Sr. Presidente esclareceu: não estamos perante a atribuição do subsídio, é uma mera intenção de apoio à entidade, sendo que a decisão do subsídio propriamente dita terá que ser novamente submetida e, caso reúnam todas as condições, aprovada pela Câmara.

O Sr. Presidente interrompeu a reunião pelas 13h:24m, para almoço.

Foi retomada pelas 15h:30m, sem a presença do Sr. Vereador Fernando Esperança.

Seguiu-se a continuação das intervenções referentes ao ponto 8 da ordem do dia.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira admitiu algum desconforto neste processo. Não conhece o processo em profundidade mas quando olha para o parecer técnico constante no processo e na qualidade de membro do órgão, questiona-se como é que se toma uma decisão destas? Como é que se faz um relatório deste tipo? Como é que estamos a dar 100 mil euros para um projeto cujo custo é de 70 mil euros. Pior, nem a situação contributiva está regularizada. O relatório de contas de 2015 da entidade não está aprovado? Porque não aparece, não deveria ter sido já apresentado?

Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:

522 - Presente informação da DCD I/1185/2016 e candidatura apresentada em 5 de novembro de 2015 pelo ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE (ACM), com o registo de entrada E/9784/2015,



Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

posteriormente completada e reformulada através do registo de entrada E/4282/2016 de 13 de maio, para apoio financeiro para a COLOCAÇÃO DE DOIS RELVADOS SINTÉTICOS DE FUTEBOL SETE NAS INSTALAÇÕES DO ACM, cujos trabalhos estão descritos nos documentos remetidos pela entidade beneficiária em anexo (I).

O ACM propõe-se garantir a prática do futebol das várias equipas que o clube tem em sua representação nos seus quadros desportivos (14), uma adquirir uma maior e melhor capacidade de trabalho com todos os atletas, e assegurar melhores condições de treino e jogos.

O valor do investimento ainda não foi definitivamente esclarecido, que a entidade espera vir a cobrir através do apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande e de receitas próprias do clube.

Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), a comissão de avaliação nomeada através do despacho n.º 525/2015 de 12 de novembro, reuniu e classificou a candidatura com 33,4 pontos, pelo que nos termos do n.º 6 do artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 14.º, foi proposta à Câmara Municipal a respetiva admissão.

Uma vez deliberada a admissão da candidatura pela Câmara Municipal, ficou selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras da entidade concedente.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis
- c) Necessidade financeira do pedido

Porém, considerando que, nos termos do n.º 1, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, não podem beneficiar de novos apoios financeiros as entidades que se encontram em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso enquanto a situação se mantiver.

Considerando que, nos termos do artigo 6.º do regulamento, a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende do cumprimento das suas obrigações fiscais, de contribuições para a segurança social e quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente, devendo ter para o efeito:

- A situação regularizada em termos da Autoridade Tributária e Segurança Social (declarações ou autorizações de consulta;
- Relatórios de contas do ano anterior aprovados e validados e respetiva ata de aprovação;
- Obrigações cumpridas relativas a contratos de apoio de anos anteriores;
- Situações de dívida para com o Município da Marinha Grande devidamente regularizadas;
- Mandato válido atas de eleição e tomada de posse dos órgãos sociais;

Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

Considerando que o ACM não preenche todos os requisitos necessários para a atribuição do apoio financeiro, uma vez que ainda não entregou:

- Relatório sobre a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo época de 2015/2016, nos termos do previsto na alínea g) da cláusula $2.^{a}$ e $n.^{o}$ 7 da cláusula $4.^{a}$ do contrato-programa.
- Relatório de atividades e contas relativo a 2015 e respetiva ata de aprovação, com a contabilidade organizada por centro de custos, e com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo contrato programa de desenvolvimento desportivo, e com identificação das receitas, nos termos do $n.^{\circ}$ 2 do artigo 20.º do DL 273/2009 de 1 de outubro, e da alínea f) e j) da cláusula 2.º, e $n.^{\circ}$ 3 da cláusula 5.º, do contrato programa.

Considerando que a situação contributiva perante a Autoridade Tributária não se encontra regularizada.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do $n.^{\circ}$ 2, do artigo 23.°, da Lei $n.^{\circ}$ 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas o), do $n.^{\circ}$ 1, do artigo 33.° da Lei supracitada.

Considerando que foi recentemente reforçada a ação 2015/A/197.

Considerando ainda os critérios definidos no regulamento e a verba prevista em Plano de Atividades Municipais.

Considerando a análise dos fatores e as orientações transmitidas pelo Executivo Municipal;

Considerando o facto de que se tratar de um pedido de apoio para a colocação de dois relvados sintéticos que pretende garantir a prática do futebol das várias equipas que o ACM tem em sua representação nos seus quadros desportivos (14), uma maior e melhor capacidade de trabalho com todos os atletas, e assegurar melhores condições de treino e jogos;

Considerando que a realização das obras lhes permitirão criar outras condições de treino e formação para os seus atletas;

Considerando ainda a certidão do registo na conservatória do prédio em anexo (II), que será alvo da aplicação dos relvados (com o valor tributável de 162.115,80 euros), na qual existem registos de um arresto no valor de 442.695,72 euros e duas penhoras nos valores de 208.953,41 euros e de 26.000,00 euros, que segundo esclareceu o ACM (anexo III).

A Câmara Municipal apreciou a proposta e os documentos em anexo, e delibera a intenção de vir a atribuir, ao abrigo da competência conferida pela alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural,



Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

desportiva, recreativa ou outra, um apoio financeiro de 100.000,00€ (cem mil euros) ao ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE, NIF 501224254, com sede em AVENIDA JOHN BEARE - PORTELA, 2430-472 MARINHA GRANDE, para a COLOCAÇÃO DE DOIS RELVADOS SINTÉTICOS DE FUTEBOL SETE nas instalações do ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE, cuja verba se encontra prevista na ação 2015/A/197, assim que a entidade regularize todos os impedimentos que impossibilitam a atribuição do apoio financeiro, concedendo-lhe um prazo de 10 dias úteis para proceder à entrega de todos os documentos em falta e à regularização da situação fiscal.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira.

9 - APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO DA GARCIA PARA COLOCAÇÃO DE UM RELVADO SINTÉTICO NAS SUAS INSTALAÇÕES.

Na apresentação deste ponto e do seguinte **o Sr. Presidente reiterou que:** não estamos perante a atribuição do subsídio, é uma mera intenção de apoio à entidade, sendo que a decisão do subsídio propriamente dita terá que ser novamente submetida e, caso reúnam todas as condições, aprovada pela Câmara.

Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:

523 - Presente informação da DCD I/1184/2016 e candidatura apresentada pelo CLUBE DESPORTIVO DA GARCIA (CDG) em 27 de novembro de 2015, com o registo de entrada E/10309/2015, posteriormente completada e reformulada através do registo de entrada E/3471/2016 de 21 de abril, para apoio financeiro para a colocação de um relvado sintético nas instalações do CDG, cujos trabalhos estão descritos nos documentos remetidos pela entidade beneficiária em anexo (I).

O CDG pretende garantir o melhoramento das instalações disponibilizadas aos seus atletas, bem como proporcionar melhores condições para a prática do futebol e da formação. Procura ainda aumentar o número de atletas/equipas, principalmente aqueles com idades superiores a 12 anos.

Pretende ainda criar condições para a equipa de veteranos e atrair novamente a comunidade local proporcionando-lhe melhores condições para uma prática regular de desporto/exercício físico.

O investimento foi orçamentado em 148.838,68€ (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito mil e sessenta e oito cêntimos) com IVA incluído à taxa legal que a entidade espera vir a cobrir através do apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande, da Associação de Futebol de Leiria, Junta de Freguesia da Marinha Grande e outras ações organizadas pelo CDG para recolha de fundos.

Numa fase inicial o CDG irá contrair um empréstimo de curto-prazo no valor de 130.000,00 euros, para pagamento integral do sintético.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), a comissão de avaliação nomeada através do despacho n.º 525/2015 de 12 de novembro, reuniu e classificou a candidatura com 33,6 pontos, pelo que nos termos do n.º 6 do artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 14.º, foi proposta à Câmara Municipal a respetiva admissão.

Uma vez deliberada a admissão da candidatura pela Câmara Municipal, ficou selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras da entidade concedente.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos sequintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis
- c) Necessidade financeira do pedido

Porém, considerando que, nos termos do n.º 1, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, não podem beneficiar de novos apoios financeiros as entidades que se encontram em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso enquanto a situação se mantiver.

Considerando que, nos termos do artigo $6.^{\circ}$ do regulamento, a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende do cumprimento das suas obrigações fiscais, de contribuições para a segurança social e quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente, devendo ter para o efeito:

- A situação regularizada em termos da Autoridade Tributária e Segurança Social (declarações ou autorizações de consulta;
- Relatórios de contas do ano anterior aprovados e validados e respetiva ata de aprovação;
- Obrigações cumpridas relativas a contratos de apoio de anos anteriores;
- Situações de dívida para com o Município da Marinha Grande devidamente regularizadas;
- Mandato válido atas de eleição e tomada de posse dos órgãos sociais;

Considerando que o CDG não preenche todos os requisitos necessários para a atribuição do apoio financeiro, uma vez que ainda não entregou:

- Relatório sobre a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo época de 2015/2016, nos termos do previsto na alínea g) da cláusula $2.^{a}$ e $n.^{o}$ 7 da cláusula $4.^{a}$ do contrato-programa.
- Relatório de atividades e contas relativo a 2015 e respetiva ata de aprovação, com a contabilidade organizada por centro de custos, e com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo contrato programa de desenvolvimento desportivo, e com identificação das receitas, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do DL 273/2009 de 1 de outubro, e da alínea f) e j) da cláusula 2.º, e n.º 3 da cláusula 5.º, do contrato programa.



Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

Considerando que a situação contributiva perante a Segurança Social se encontra em análise.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do $n.^{\circ}$ 2, do artigo $23.^{\circ}$, da Lei $n.^{\circ}$ 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas o), do $n.^{\circ}$ 1, do artigo $33.^{\circ}$ da Lei supracitada.

Considerando que foi recentemente reforçada a ação 2015/A/197.

Considerando ainda os critérios definidos no regulamento e a verba prevista em Plano de Atividades Municipais.

Considerando a análise dos fatores e as orientações transmitidas pelo Executivo Municipal;

Considerando o facto de que se tratar de um pedido de apoio para a colocação de um relvado sintético que pretende garantir o melhoramento das instalações disponibilizadas aos atletas do CDG, bem como proporcionar melhores condições para a prática do futebol e da formação, procurando ainda aumentar o número de atletas/equipas, principalmente aqueles com idades superiores a 12 anos.

Considerando que o CGD pretende ainda criar condições para a sua equipa de veteranos e atrair novamente a comunidade local proporcionando-lhe melhores condições para uma prática regular de desporto/exercício físico.

Considerando ainda a certidão do registo na conservatória do prédio onde será aplicado o relvado (no local onde agora se encontra o campo pelado), na qual se verifica que o mesmo foi doado ao CDG, e que, caso a associação se venha a extinguir, o mesmo reverterá para os doadores ou os seus descendentes. A doação será resolvida se forem dados ao prédio outros fins que não sejam a pura educação desportiva e cultural.

A Câmara Municipal apreciou a proposta e os documentos em anexo, e delibera a intenção de vir a atribuir, ao abrigo da competência conferida pela alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, um apoio financeiro de 100.000,00€ (cem mil euros) ao CLUBE DESPORTIVO DA GARCIA, NIF 501395369, com sede em PARQUE DESPORTIVO MANUEL ALEGRE, GARCIA, 2430-138 MARINHA GRANDE, para a COLOCAÇÃO DE UM RELVADO SINTÉTICO NAS INSTALAÇÕES DO CLUBE DESPORTIVO DA GARCIA, cuja verba se encontra prevista na ação 2015/A/197, assim que a entidade regularize todos os impedimentos que impossibilitam a atribuição do apoio financeiro, concedendo-lhe um prazo de 10 dias úteis para proceder à entrega de todos os documentos em falta e à regularização da situação fiscal.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira.

<u>10 - APOIO FINANCEIRO AO SPORTING CLUBE MARINHENSE PARA OBRAS DE REMODELAÇÃO DAS SUAS INSTALAÇÕES</u>

524 - Presente informação da DCD I/1183/2016 de 24 de agosto e candidatura apresentada em 30 de setembro de 2015 pelo SPORTING CLUBE MARINHENSE (SCM), com o registo de entrada E/8120/2015, posteriormente completada e reformulada através do registo de entrada E/6607/2016 de 2 de agosto, para realização de obras de remodelação de instalações sanitárias, dos balneários do pavilhão, pintura interior e exterior das instalações do sporting clube marinhense, reparação do pavimento do recinto desportivo e da área envolvente do mesmo, cujos trabalhos estão descritos nos documentos remetidos pela entidade beneficiária em anexo (I).

O SCM propõe-se criar condições para receber os atletas do clube e visitantes, alunos das escolas do concelho e restante população da cidade. As obras permitir-lhes-ão uma melhor organização de horários de utilização, maior disponibilidade na utilização das instalações e maior eficiência energética. Pretendem ainda alargar o universo de atletas, bem como abrir as portas da instituição a toda a comunidade marinhense em condições dignas.

O investimento foi orçamentado em 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros), que a entidade espera vir a cobrir através do apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande, Junta de Freguesia da Marinha Grande e donativos dos amigos o clube e empresas.

Segundo documentação em anexo a obra encontra-se isenta de controlo prévio nos termos do RJEU e RMEU.

Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), a comissão de avaliação nomeada através do despacho n.º 525/2015 de 12 de novembro, reuniu e classificou a candidatura com 35,8 pontos, pelo que, nos termos do n.º 6 do artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 14.º, foi proposta à Câmara Municipal a respetiva admissão.

Uma vez deliberada a admissão da candidatura pela Câmara Municipal, ficou selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras da entidade concedente.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis



Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

c) Necessidade financeira do pedido

Porém, considerando que, nos termos do n.º 1, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, não podem beneficiar de novos apoios financeiros as entidades que se encontram em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso enquanto a situação se mantiver.

Considerando que, nos termos do artigo $6.^{\circ}$ do regulamento, a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende do cumprimento das suas obrigações fiscais, de contribuições para a segurança social e quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente, devendo ter para o efeito:

- A situação regularizada em termos da Autoridade Tributária e Segurança Social (declarações ou autorizações de consulta;
- Relatórios de contas do ano anterior aprovados e validados e respetiva ata de aprovação;
- Obrigações cumpridas relativas a contratos de apoio de anos anteriores;
- Situações de dívida para com o Município da Marinha Grande devidamente regularizadas;
- Mandato válido atas de eleição e tomada de posse dos órgãos sociais;

Considerando que o SCM não preenche todos os requisitos necessários para a atribuição do apoio financeiro, uma vez que ainda não entregou:

- Relatório sobre a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo época de 2015/2016, nos termos do previsto na alínea g) da cláusula 2.ª e n.º 7 da cláusula 4.ª do contrato-programa.
- Relatório de atividades e contas relativo a 2015 e respetiva ata de aprovação, com a contabilidade organizada por centro de custos, e com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo contrato programa de desenvolvimento desportivo, e com identificação das receitas, nos termos do $n.^{\circ}$ 2 do artigo $20.^{\circ}$ do DL 273/2009 de 1 de outubro, e da alínea f) e j) da cláusula $2.^{\circ}$, e $n.^{\circ}$ 3 da cláusula $5.^{\circ}$, do contrato programa.
- Esclarecimentos relativos ao relatório apresentado no âmbito de dois contratos de patrocínio desportivo: Torneiro de Minibasquete e Festival de Patinagem.

Considerando que a situação contributiva perante a Autoridade Tributária não se encontra regularizada.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do $n.^{\circ}$ 2, do artigo $23.^{\circ}$, da Lei $n.^{\circ}$ 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas o), do $n.^{\circ}$ 1, do artigo $33.^{\circ}$ da Lei supracitada.

Considerando que foi recentemente reforçada a ação 2015/A/197.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

Considerando ainda os critérios definidos no regulamento e a verba prevista em Plano de Atividades Municipais.

Considerando a análise dos fatores e as orientações transmitidas pelo Executivo Municipal;

Considerando o facto de que se tratar de uma obra de remodelação que permitirá criar condições adequadas para que a entidade possa receber atletas do clube e visitantes, alunos das escolas do concelho e restante população da cidade, bem como uma melhor organização de horários de utilização, maior disponibilidade na utilização das instalações e maior eficiência energética.

Considerando que a realização das obras lhes permitirão alargar o universo de atletas, como como abrir a portas da instituição a toda a comunidade marinhense em condições dignas.

Considerando ainda a certidão do registo na conservatória apresentada pelo Sporting Clube Marinhense e respetivos esclarecimentos apresentados (anexo II), na qual está registada uma hipoteca desde 2005/08/10, sobre o prédio que será alvo das obras de remodelação agora candidatadas a apoio financeiro, para garantia de pagamento de todas as obrigações pecuniárias, emergentes de um financiamento concedido pelo Banco Comercial Português, sob a forma de empréstimo, com um capital de 200.000,00 (duzentos mil euros) e um montante máximo assegurado de 270.636,00€ (duzentos e setenta mil, seiscentos e trinta e seis euros), que segundo esclareceu o SCM, já foi integralmente liquidada em agosto 2015 sem que tenha sido pedido o distrate.

A Câmara Municipal apreciou a proposta e os documentos em anexo, e delibera a intenção de vir a atribuir, ao abrigo da competência conferida pela alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, um apoio financeiro de 60.000,00€ (sessenta mil euros) ao SPORTING CLUBE MARINHENSE, NIF 501150544, com sede em RUA DE LEIRIA, N.º 111, EMBRA, 2430-091 MARINHA GRANDE, para realização de obras de remodelação de instalações sanitárias, dos balneários do pavilhão, pintura interior e exterior das instalações do Sporting Clube Marinhense, reparação do pavimento do recinto desportivo e da área envolvente do mesmo, cuja verba se encontra prevista na ação 2015/A/197, assim que a entidade regularize todos os impedimentos que impossibilitam a atribuição do apoio financeiro, concedendo-lhe um prazo de 10 dias úteis para proceder à entrega de todos os documentos em falta e à regularização da situação fiscal.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira.



Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

11 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA — ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E PROPOSTA DE ADMISSÃO DE CANDIDATURA

525 - Presente informação n.º 1175/2016 da DCD, bem como relatório da Comissão de Avaliação de candidaturas nomeada através do despacho do Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande n.º 525/2015, datado de 22 de agosto de 2016, relativa à proposta de admissão de candidatura nos termos do artigo 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, adiante designado por regulamento.

A classificação da candidatura apenas releva para efeitos da avaliação do pedido de apoio e consequente admissão ou exclusão, não interferindo na definição dos apoios ou benefícios a conceder, conforme definido no n° 4 e 5 do artigo 13° do regulamento.

REGISTO	DATA DE ENTRADA	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	TIPO
E/9373/2015	30/09/15	501459472	BIP - Biblioteca de Instrução Popular	Realibitação do Espaço da Sala de Leitura da BIP	Infraestruturas

Nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do regulamento, só são admitidas as candidaturas que tiverem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos.

Após a avaliação efetuada, foi obtido o seguinte resultado:

_					
	REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
	E/9373/2015	501459472	BIP - Biblioteca de Instrução Popular	Realibitação do Espaço da Sala de Leitura da BIP	31,8

Atendendo a que nos termos do $n.^{\circ}$ 4 do artigo 14. $^{\circ}$ do regulamento, a decisão final sobre a exclusão e admissão de candidaturas é tomada pela Câmara Municipal propõe-se, em função da classificação final obtida em sede de avaliação, a admissão da seguinte candidatura:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/9373/2015	501459472	BIP - Biblioteca de Instrução Popular	Realibitação do espaço da Sala de Leitura da BIP	31,8

A candidatura admitida fica selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente conforme disposto pelo n.º 5 do artigo 14.º e n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, estando o mesmo limitado pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

Em anexo é apresentado o relatório da comissão de apreciação das candidaturas a Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, as respetivas grelhas de avaliação, com a pontuação parcial e classificação final, bem como cópia do despacho de nomeação da comissão de avaliação.

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º e ainda do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/9373/15	501459472	BIP - Biblioteca de Instrução Popular	Realibitação do Espaço da Sala de Leitura da BIP	31,8	Admitir

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

"A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita "a revisão do processo de atribuição de subsídios...".

Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio. A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem



Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação."

12 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA — ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E PROPOSTA DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

526 - Presente informação I/1077/2016, datada de 29 de julho de 2016 bem como Relatório da Comissão de avaliação das candidaturas datado de 18-05-2016, que aqui se dá por integralmente reproduzido e que fica anexo à ata, com proposta de admissões, classificações e exclusões, nos termos do artigo 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, adiante designado por regulamento.

A classificação das candidaturas apenas releva para efeitos da avaliação do pedido de apoio e consequente admissão ou exclusão, não interferindo na definição dos apoios ou benefícios a conceder, conforme definido no n.º 4 e 5 do artigo 13.º do regulamento.

Foram rececionadas 5 candidaturas para apoio a atividades na área do desporto:

REGISTO	DATA DE ENTRADA	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	TIPO
E/8174/2015	30/09/2015	Grupo Desportivo Casa Águia Competição	505233959	26º Concurso de Pesca Desportiva de Mar	Pontual
E/8176/2015	30/09/2015	Grupo Desportivo Casa Águia Competição	505233959	Participação em Campeonatos	Pontual
E/8471/2015	30/09/2015	Sociedade de Beneficência e Recreio 1º de Janeiro	501623051	Torneio nacional aberto em ténis de mesa nos escalões jovens	Pontual
E/8602/2015	09/10/2015	Sociedade de Beneficência e Recreio 1º de Janeiro	501623051	Torneio Aberto Distrital de Ténis de Mesa	Pontual
E/951/2016	28/01/2016	Clube Desportivo da Garcia	501395369	8ª Edição do Torneio de Futebol Infantil 25 de Abril	Pontual

No que se refere às candidaturas apresentadas no âmbito do pedido de apoios pontuais, uma não foi avaliada por não estar devidamente instruída (falta de documentação), tendo a

Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

entidade sido notificada em sede de Audiência Prévia, nos termos do disposto nos artigos 121° e 122° do CPA — Código de Procedimento Administrativo, a fim de se pronunciar sobre a proposta de exclusão da referida candidatura uma vez que não cumpre os requisitos previstos no n° 3 do art. do Regulamento Municipal para apresentação da documentação em falta.

Decorrido o prazo legal de dez dias, nos termos dos artigos do CPA — Código de Procedimento Administrativo supra referidos, a entidade indicada optou entretanto por não expressar quaisquer discordâncias relativamente à intenção de exclusão referida.

Em face do exposto, propõe-se a exclusão definitiva da sequinte candidatura:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	Proposta
E/8602/2015	Sociedade de Beneficência e Recreio 1º de Janeiro	501623051	Torneio Aberto Distrital de Ténis de Mesa	Exclusão

Deste modo, foram objeto de avaliação pela Comissão quatro das candidaturas apresentadas.

Após a referida avaliação, foram obtidos os sequintes resultados:

Registo	Entidade	Objetivo	NIF	Pontos
E/8174/2015	Grupo Desportivo Casa Águia Competição	26º Concurso de Pesca Desportiva de Mar	505233959	31,8
E/8176/2015	Grupo Desportivo Casa Águia Competição	Participação em Campeonatos	505233959	21
E/8471/2015	Sociedade de Beneficência e Recreio 1º de Janeiro	Torneio nacional aberto em ténis de mesa nos escalões jovens	501623051	33,2
E/951/2016	Clube Desportivo da Garcia	8º Edição do Torneio de Futebol Infantil 25 de Abril	501395369	42,4

Nos termos do $n.^{\circ}$ 6 do artigo 13. $^{\circ}$ do regulamento, só são admitidas as candidaturas que tiverem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos.

Atendendo a que nos termos do $n.^{\circ}$ 4 do artigo 14. $^{\circ}$ do regulamento, a decisão final sobre a exclusão e admissão de candidaturas é tomada pela Câmara Municipal propõe-se, em função da classificação final obtida em sede de avaliação, a admissão das seguintes candidaturas, por as mesmas terem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos:



Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

Atividades Pontuais

Registo	Entidade	Objetivo	NIF	Classificação	Proposta
E/8174/2015	Grupo Desportivo Casa Águia Competição	26º Concurso de Pesca Desportiva de Mar	505233959	31,8	Admitir
E/8471/2015	Sociedade de Beneficência e Recreio 1º de Janeiro	Torneio nacional aberto em ténis de mesa nos escalões jovens	501623051	33,2	Admitir
E/951/2016	Clube Desportivo da Garcia	8º Edição do Torneio de Futebol Infantil 25 de Abril	501395369	42,4	Admitir

Em face do exposto, é proposta assim a exclusão da candidatura seguinte, uma vez que a classificação obtida foi inferior a 25 pontos:

Registo	Entidade	Objetivo	NIF	Classificação	Proposta
E/8176/2015	Grupo Desportivo Casa Águia Competição	Participação em Campeonatos	505233959	21	Exclusão

Relativamente à candidatura que obteve uma pontuação abaixo dos 25 pontos, a entidade foi notificada em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 121.º e 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, da intenção do Município da Marinha Grande proceder à exclusão da candidatura, tendo já decorrido o prazo de dez dias úteis estabelecido pelo Dec. Lei acima referido, sem que a entidade se pronunciasse sobre a intenção do Município.

As candidaturas admitidas ficam selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente conforme disposto pelo n.º 5 do artigo 14.º e n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, estando o mesmo limitado pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (alterada pelas leis n.º 22/2015, de 17 de março, lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro e lei n.º 20/2012, de 14 de maio).

A Câmara Municipal analisou todos os documentos e a proposta apresentada e delibera, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º e ainda do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir as candidaturas abaixo indicadas, ficando as mesmas selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

Atividades Pontuais

Registo	Entidade	Objetivo	NIF	Classificação	Proposta
E/8174/2015	Grupo Desportivo Casa Águia Competição	26º Concurso de Pesca Desportiva de Mar	505233959	31,8	Admitir
E/8471/2015	Sociedade de Beneficência e Recreio 1º de Janeiro	Torneio nacional aberto em ténis de mesa nos escalões jovens	501623051	33,2	Admitir
E/951/2016	Clube Desportivo da Garcia	8ª Edição do Torneio de Futebol Infantil 25 de Abril	501395369	42,4	Admitir

Delibera também, ao abrigo do n^{Q} 3 do art. Q 12 do citado Regulamento, EXCLUIR a sequinte candidatura, atenta a sequinte fundamentação:

Não cumpre os requisitos previstos no Regulamento Municipal que obriga à instrução da candidatura que deve ser acompanhada com os elementos constantes nas alíneas a), c) d), e) e f) do artigo referido:

- N.º de destinatários/beneficiários previstos e quais;
- Carater inovador do projeto ou atividade a desenvolver;
- Orçamento discriminado com indicação das receitas e despesas previstas, bem como se foram solicitados e/ou esperam receber outros apoios financeiros ou logísticos, quais e de que entidades;
- Montante do apoio financeiro pretendido.

Registo	Entidade	Objetivo	NIF	Classificação	Proposta
E/8602/2015	Sociedade de Beneficência e Recreio 1º de Janeiro	Torneio Aberto Distrital de Ténis de Mesa	501623051		Exclusão

Delibera ainda, ao abrigo do n.º 4 e 6 do artigo 13.º do mesmo Regulamento, EXCLUIR a seguinte candidatura, atenta a seguinte fundamentação:

Por ter obtido uma classificação inferior a 25 pontos:

Registo	Entidade	Objetivo	NIF	Classificação	Proposta
E/8176/2015	Grupo Desportivo Casa Águia Competição	Participação em Campeonatos	505233959	21	Exclusão

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

"A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.



Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita "a revisão do processo de atribuição de subsídios…".

Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio. A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbitrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação."

13 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

527 - Em reunião de Câmara de 1 de setembro de 2016, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo das alíneas o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir a candidatura com a E/9373/2015, da BIP — Biblioteca de Instrução Popular, para a reabilitação do espaço da sala de leitura da biblioteca.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Assim, considerando as atribuições do Município da Marinha Grande nos domínios da educação, cultura, desporto, ação social e promoção do desenvolvimento nos termos das alíneas d), e), f), h) e m) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e que compete à Câmara Municipal da Marinha Grande apoiar as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o município, bem como deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nos termos da alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

Atendendo ao exposto, às atribuições do Município da Marinha Grande, às competências da Câmara Municipal da Marinha Grande, aos critérios definidos no regulamento, e às verbas previstas em Plano de Atividades Municipais, considera-se atribuir o seguinte apoio financeiro:

ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL E RECREATIVA

REGISTO	ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	MONTANTE
E/9373/2015	BIP - Biblioteca de Instrução Popular	Reabilitação do Espaço da Sala de Leitura	501459472	31,8	2.000€
TOTAL					2.000,00€

Trata-se de projeto importante para a promoção do bem-estar das populações, a promoção da leitura, a fruição cultural e o desenvolvimento cultural do concelho, razão pela qual deve ser apoiada no montante proposto.

Deste modo, a Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera conceder:

1. Ao abrigo da alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, o seguinte apoio financeiro:



Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL E RECREATIVA

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
BIP - Biblioteca de Instrução Popular	Reabilitação do Espaço da Sala de Leitura	501459472	31,8	2015/A/177	2.000,00€
TOTAL					2.000,00€

O artigo $18.^{\circ}$ do regulamento define que constitui condição de eficácia da deliberação que atribui o apoio ou o benefício, a subsequente celebração do contrato ou protocolo nos termos do previsto no regulamento. Nos termos do $n.^{\circ}$ 1 do regulamento, os apoios ou benefícios concedidos são obrigatoriamente objeto de contratos-programa ou de protocolos, cuja minuta geral se anexa.

Deste modo, a Câmara Municipal delibera aprovar a minuta de contrato-programa em anexo (Anexo 2) a celebrar com a entidade beneficiária, e aprovar como data de produção de efeitos o dia 1 de janeiro de 2016, uma vez que as atividades /projeto se iniciou a partir de 1 janeiro.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

"A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita "a revisão do processo de atribuição de subsídios...".

Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio. A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento

Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação."

<u>14</u> — ADMISSÃO E ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA — ÁREA SOCIAL

Sobre este ponto da ordem do dia verificaram-se as seguintes intervenções:

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira disse: sempre que se fala em apoiar a área social sou um apoiante incondicional. A Marinha Grande é muito carente em investimento no apoio na área social mas é evidente que estes apoios precisam ser devidamente claros e transparentes. Este apoio não é suficiente. Estamos a dar 150 mil euros porquê?

Na sequência de ter sido questionado pelo Sr. Vereador Vítor Pereira, o **Sr. Presidente** informou que se encontram reunidos todos os requisitos necessários para a atribuição deste apoio, salientando a importância desta obra para a assunção e o desenvolvimento das atividades de cariz social da Associação.

Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:

528 - Presente deliberação n.º 207 de 31 de março de 2016, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo das alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

<u>Infraestruturas:</u>

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/8210/2015	SÃO SILVESTRE – ASS.		APOIO À CONSTRUÇÃO DE	25
E/0210/2015	SOLIDARIEDADE SOCIAL DA MOITA	506617939	INSTALAÇÕES — FASE 1.1. E 1.2.	35



Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

A candidatura admitida visa a construção de um edifício que irá comportar 4 valências, designadamente Centro de Dia, Centro de Convívio, Apoio Domiciliário e Estrutura Residencial para Idosos. O apoio será para a construção da fase 1.1. e 1.2. correspondente à construção do módulo A e B, no valor de 252.334,08€ (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro euros e oito cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

Presente informação n.º 1166/2016, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, datada de 23/08/2016, a dar conta que após o reforço da ação 2015/A/114 estão então reunidas as condições para a definição do benefício a atribuir à S. Silvestre - propondo-se a atribuição do apoio financeiro à referida entidade.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos sequintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n. $^{\circ}$ 1 do artigo 15. $^{\circ}$ do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n. $^{\circ}$ 8/2012 de 21 de fevereiro.

Atendendo ao exposto, a Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera conceder ao abrigo da competência conferida pela alínea o) do $n.^{\circ}$ 1, do art. $^{\circ}$ 33. $^{\circ}$ da Lei $n.^{\circ}$ 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, o seguinte apoio financeiro:

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
S. SILVESTRE – ASS.	APOIO À CONSTRUÇÃO				
SOLIDARIEDADE SOCIAL DA	DE INSTALAÇÕES — FASE	506617939	35	2015/A/111	150.000,00€
MOITA	1.1. E 1.2.			-	
TOTAL					

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa em anexo (Anexo 3), a celebrar com a entidade beneficiária e aprovar como data de produção de efeitos do contrato-programa, o dia 1 de janeiro de 2016.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira.

O Sr. Vereador Vítor Pereira proferiu a seguinte declaração de voto:

"Votei favoravelmente tendo em consideração a extrema necessidade do projeto em causa,

Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

que merece o meu total apoio, além do mais o meu voto favorável tem em consideração a informação prestada pelo Presidente da Câmara que estão reunidas todas as exigências legais."

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

"A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita "a revisão do processo de atribuição de subsídios...".

Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio. A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbitrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação."

15 — ADMISSÃO E ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA — ÁREA SOCIAL



Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

Na sequência de ter sido questionado pelo Sr. Vereador Vítor Pereira, o **Sr. Presidente** informou que se encontram reunidos todos os requisitos necessários para a atribuição deste apoio, salientando a importância do equipamento para dotar a Associação dos meios necessários para o desenvolvimento das atividades de cariz social.

Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:

529 - Presente deliberação n.º 207 de 31 de março de 2016, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo das alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Infraestruturas:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/8116/2015	ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVA DE CASAL GALEGO	501540563	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOTELEIROS PARA A COZINHA	33,6

Presente informação n.º 1168/2016, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, datada de 23/08/2016, a dar conta que, após o reforço da ação 2015/A/114 estão então reunidas as condições para a definição do benefício a atribuir à Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal galego, propondo-se a atribuição do apoio financeiro à referida entidade.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto:
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n. $^{\circ}$ 1 do artigo 15. $^{\circ}$ do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n. $^{\circ}$ 8/2012 de 21 de fevereiro.

Atendendo ao exposto, a Câmara Municipal apreciou as propostas, com as quais concorda na íntegra, e delibera conceder ao abrigo da competência conferida pela alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, o seguinte apoio financeiro:

Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
ASSOCIAÇÃO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE				
CULTURAL E DESPORTIVA	EQUIPAMENTOS HOTELEIROS	501540563	33,6	2015/A/114	13.000,00€
DE CASAL GALEGO	PARA A COZINHA				

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa em anexo (Anexo 4), a celebrar com a entidade beneficiária e aprovar como data de produção de efeitos do contrato-programa, o dia 1 de janeiro de 2016.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira.

O Sr. Vereador Vítor Pereira proferiu a seguinte declaração de voto:

"Votei favoravelmente tendo em consideração a extrema necessidade do projeto em causa, que merece o meu total apoio, além do mais o meu voto favorável tem em consideração a informação prestada pelo Presidente da Câmara que estão reunidas todas as exigências legais."

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

"A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita "a revisão do processo de atribuição de subsídios...".

Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição



Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação."

16 - VISITA MAYOR DE HATTIESBURG — AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Sobre este ponto da ordem do dia verificaram-se as seguintes intervenções:

O Sr. Vereador Vítor Pereira disse: estou perfeitamente de acordo com a proposta. Mas precisamos de outro tipo de informação pois os antecedentes de contactos datam de 2014. O que pensa a Cefamol disto? É esta cidade porquê?

A pensar-se numa futura geminação ela terá de ter vida. O relacionamento com os EUA deve ser fomentado e pode vir a ser mais forte, mas não sabemos o interesse em particular dos contactos com esta cidade em concreto.

- **O Sr. Presidente da Câmara** esclareceu que foi precisamente a Cefamol e a Open que incentivaram a que se desencadeasse este processo. Isto vem na sequência de reuniões que têm existido para realizar a semana dos moldes.
- **O Sr. Vereador Aurélio Ferreira** esclareceu que, da leitura dos documentos do processo, o contacto veio do Centimfe e não da Cefamol. Percebe a dúvida do Vereador Vítor Pereira e entende que haveria de existir um parecer destas entidades no processo.

E já agora, como é, pagamos a viagem ao Mayor e depois eles pagam uma ao nosso Presidente?

Não conheço a cidade mas diz na missiva que é uma cidade dos reformados, será que tem mesmo desenvolvimentos na área dos moldes?

O Sr. Vereador Carlos Logrado disse: o processo está pobremente fundamentado.

Os EUA não são um mercado privilegiado dos nossos moldes mas conhece alguns polos. Esta cidade nunca lhe conheceu ou constou como referência nos moldes.

A Cefamol é quem nos pode dar essa informação com maior precisão, era importante recolhermos dados, números do passado e perspetivas futuras.

E mais importante do que do Centimfe, era importante ter informações da Cefamol.

Paralelamente, parece-me excessivo oferecer a viagem. Pelo menos no mercado dos moldes, quem convida quase nunca oferece a viagem, assume a estadia, um programa de visitas e eventualmente oferendas. Não é aconselhável que se pague a viagem. Não há nenhum esforço para que o Mayor nos tome a sério. Recomendava, vivamente, que se retirasse o

Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

custo com a viagem.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira disse: concordo, acho que esse custo deveria ser retirado. Confesso-me dececionado com as geminações existentes. A geminação mais importante é com Oliveira de Azeméis, mas não passou disso, é só para dizer que temos! Aqui existem relações subjacentes, que podem ser dinamizadas, faz todo o sentido.

Além disso, verifico que a lista de convidados para o jantar não tem representantes do Cencal, por ex., e tem ausências importantes do ramo.

Para concluir podemos dizer:

- Todos entendemos existir interesse mas devem ser recolhidas as opiniões da Cefamol e do Centimfe, e, por fim, que a proposta deve ser reformulada.

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira disse: para concluir, deixem-me só esclarecer que a Open e o Centimfe têm um protocolo já firmado com uma incubadora de uma universidade situada na cidade e o interesse reside aí, para fomentar a parceria com esta incubadora.

Assim todos concordaram aprovar a proposta mas retirar os custos com a viagem.

530 - Considerando que:

- 1. De há vários anos a esta parte se tem vindo a consolidar uma relação entre as Cidades de Marinha Grande Portugal e Hattiesburg EUA assente nas parcerias económicas e empresariais estabelecidas entre Empresas e Associações Empresariais sediadas nas duas Cidades (*cf. correspondência anexa à informação do GAP-08/2016*);
- No decorrer da Semana dos Moldes promovida pela OPEN / CEFAMOL / CENTIMFE – com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande, tem sido habitual a presença de um Representante da Cidade de Hattiesburg;
- 3. Que é firme o propósito de estas duas Cidades, pelos laços já estabelecidos, formalizarem um Acordo de Geminação que enquadre as suas relações, promova a aproximação institucional e estimule ainda mais as relações diplomáticas e comerciais:
- 4. Que vai decorrer entre os dias 24 e 30 de Setembro a Semana dos Moldes de 2016;
- 5. Que se pretende aproveitar este momento e a presença da Cidade de Hattiesburg nesta Semana dos Moldes para formalizar a abertura do processo institucional com vista à celebração do Acordo de Geminação;

Assim, a Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f) e alínea ff), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei $n.^{\circ}$ 75/2013, de 12 de Setembro, autorizar o Senhor Presidente a formalizar o convite dirigido ao Mayor de Hattiesburg para visitar a Marinha Grande, bem assim como realizar as despesas necessárias e inerentes à programação prevista para a visita.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.



Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

17 - RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE — SERVIÇOS A MAIS

531 - Presente o despacho $n.^{9}$ 343/2016, do Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, Sr. Paulo Jorge Campos Vicente, datado de 26/08/2016, que se transcreve na íntegra:

"Por meu despacho, datado de 2g/o2/2016, foram adjudicados os serviços de "Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos produzidos no concelho da Marinha Grande", para o período de 28 de março a 28 de agosto de 2016, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.

A DISU apresentou a informação n.º CR.1g/2016 e requisição interna n.º 20762, nas quais manifesta a necessidade imprescindível e inadiável da contratualização de serviços a mais no âmbito do processo de aquisição n.º 4/2016-AP/DISU - "Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos produzidos no concelho da Marinha Grande", para o período de 28 de março a 28 de agosto de 2016, num total de 50 toneladas, no valor de 1.267 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que estão em causa as quantidades estimadas para recolha de resíduos sólidos urbanos produzidos no concelho da Marinha Grande nos dois últimos dias de vigência do contrato.

Considerando que o serviço a executar é indispensável e imprescindível para garantir as condições de higiene e salubridade públicas.

Considerando que não pode existir qualquer interrupção na recolha de resíduos sólidos urbanos.

Considerando que, nos termos do artigo 454.º, do Código dos Contratos Públicos, é possível a aprovação de serviços a mais.

Considerando que estão reunidos os pressupostos que permitem a aprovação de serviços a mais.

Considerando que não é possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, órgão competente para a aprovação destes serviços a mais, pelo facto de o contrato terminar a 28 de agosto.

Considerando que, nestas circunstâncias, é admissível recorrer ao disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetendo em seguida o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 23

O adjudicatário tem válidos os documentos comprovativos de situação regularizada no que respeita às suas obrigações fiscais e para com a segurança social.

A despesa inerente a esta adjudicação será satisfeita por dotação existente na classificação orgânica/económica o7/o2o225og, ação do PAM 2015/A/135 e que foi emitido o cabimento n.º 1732/2016, o compromisso n.º 1508 e a contracção de dívida n.º 4561, atento o preceituado no n.º 3 do art.º 5º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro.

Atento o exposto, e concordando com a proposta da DISU, nos termos do art.º 454º, n.ºs 1 e 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto—Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação actual, do artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do artigo 33.º, n.º 1, alínea f) e do artigo 35.º, n.º 3, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2015, de 12 de setembro, aprovo os serviços a mais no âmbito do contrato n.º 16/2016, que tem como objeto a "Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos produzidos no concelho da Marinha Grande", no montante de 1.267 euros (mil, duzentos e sessenta e sete euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondentes a cinquenta toneladas de resíduos sólidos urbanos.

Mais aprovo a minuta do contrato adicional a celebrar.

O presente despacho deve ser objeto de ratificação pela Câmara Municipal, na sua próxima reunião."

A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 35° n. $^{\circ}$ 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho n. $^{\circ}$ 343/2016 de 26/08/2016.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

532 - Por último, a Câmara delibera por unanimidade aprovar esta ata em minuta, nos termos e para os efeitos dos $n.^{\circ}$ s 3 e 4 do artigo 57. $^{\circ}$, da Lei $n.^{\circ}$ 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 17:10 horas.



Mandato de 2013/2017 Ata $n^{\underline{o}}$ 23

No final foi elaborada esta ata, que eu, Lina Fernanda Vieira Frazão, Chefe da Divisão de Administração e Modernização, vou assinar, nos termos do $n.^{\Omega}$ 2 do artigo 57.º da Lei $n.^{\Omega}$ 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente

A Secretária da reunião